



CÂMARA DOS DEPUTADOS

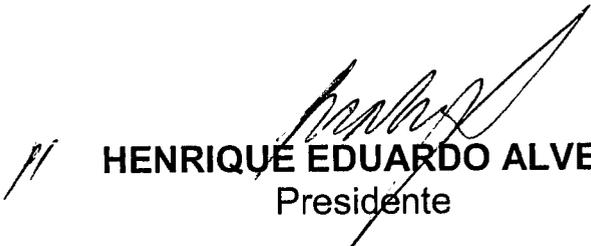
PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE

Comunico ao Plenário que o Parecer n. 24/2014 da Comissão Mista da Medida Provisória n. 638/2014 concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão n. 10/2014, que contém matéria estranha ao objeto do diploma de urgência.

Assim, na esteira do entendimento adotado por esta Presidência em relação às Medidas Provisórias n. 627 e 628, ambas de 2013, e atento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Complementar n. 95/1998, decido escoimar a matéria concernente à Medida Provisória n. 638/2014 dos vícios que a inquinam, a fim de torná-la apta à deliberação.

Resolvo, portanto, com fundamento no art. 55, parágrafo único, combinado com o art. 125, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, considerar como não escrita a parte do parecer exarado pela Comissão Mista da Medida Provisória n. 638/2014 correspondente ao texto dos arts 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13, todos do PLV n. 10/2014, bem como as Emendas ns. 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26, por não guardarem qualquer relação com a matéria, submetendo o restante da proposição à deliberação do Plenário.

Em 21/15/2014.


HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente